

## **Chamada de Oportunidade de Serviços de Nuvem Pública Nº 005/2021, aderente ao Edital de Pré-qualificação Permanente de Serviços em Nuvem Nº 001/2019 - ETICE**

### **Pedido de Esclarecimento 01**

- O item 4.2.3 do edital conforme texto abaixo solicita a assinatura da proposta antes da criptografia da mesma, entendemos que esta assinatura pode ser digital mas não precisa ser com a utilização de um certificado digital, está correto o nosso entendimento?.

*4.2.3 Antes ou após criptografada utilizando-se o algoritmo AES-256, a proposta deve ser assinada digitalmente, conforme o modelo da Medida Provisória 2.200-2/2001.*

### **Resposta**

A chamada especifica que "a proposta deve ser assinada digitalmente, conforme o modelo da Medida Provisória 2.200-2/2001" A medida provisória regula assinatura digitais utilizando certificados em conformidade com a ICP-Brasil. Portanto é necessário um certificado digital válido para a assinatura da proposta.

### **Pedido de Esclarecimento 02**

Tendo em vista os valores praticados para os serviços de nuvem detalhados na documentação desta chamada de oportunidade entendemos que especificamente para o valor unitário da URN poderemos utilizar ao menos 4 casas decimais fazendo assim com que o valor final fique mais condizente com os serviços, está correto o nosso entendimento?

### **Resposta**

Para o valor unitário da URN pode-se utilizar **ATÉ** 6 casas decimais

### **Responsável:**

André Luiz Moura dos Santos  
Professor Titular da UECE  
Consultor ETICE